

Edital 03/2024

ESTABELECE A SELEÇÃO DO PROGRAMA SANTANDER 2024/2

CAPÍTULO I DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º - Estão abertas as inscrições para o Programa Santander 2024, até dia **27 de outubro de 2024**

Artigo 2º - São requisitos para a inscrição:

- I. Estar devidamente matriculado quando da inscrição do aluno;
- II. Estar adimplente com as mensalidades quando da inscrição;

Artigo 3º - Para realizar a inscrição inicial, o aluno deverá acessar a plataforma do Santander Becas e realizar a sua inscrição no site, buscando o nome de sua unidade educacional. Inscrição pelo link: <https://app.santanderopenacademy.com/pt/program/search?>

Busque pelo nome da IES – UNISEPE: **BR - FSL – São Lourenço**

Parágrafo Único: prazo de inscrição via site até **27/10/2024** por parte dos alunos.

Artigo 4º - Após a inscrição, descrita no Artigo 3º deste Edital, o aluno deverá enviar e-mail para iniciacao@faculdadesaolourenco.com.br

No assunto: Nome do Candidato/bolsa Santander

No corpo do e-mail: Nome completo do aluno, RA, curso e período, título do artigo

Anexos: I. Print da tela da inscrição ao Programa Santander 2024/2

II. Um artigo dentro dos templates e regras das Revistas Unisepe

III. Termo de direitos assinados e digitalizado

(Dispostos em: <https://portal.unisepe.com.br/saolourenco/revistas-eletronicas/>)

CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 5º - Após o encerramento do prazo de inscrições, os artigos recebidos serão validados e será publicada a Lista de Inscrições Deferidas.

Artigo 6º - Caso o aluno inscrito não constar na Lista de Inscrições publicada, o mesmo poderá solicitar recurso durante o período de 24 horas (um dia útil) mediante solicitação por escrito via Secretaria Geral da Instituição.

CAPÍTULO III DAS VAGAS E DAS BOLSAS

Artigo 7º - O Santander 2024/2 de que trata o presente edital oferece bolsa no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentas reais) concedida por 2 (dois) meses

Artigo 8º - Os candidatos deverão apresentar excelente e comprovado desempenho acadêmico, e conta corrente ativa, preferencialmente na modalidade universitária, junto ao SANTANDER.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Artigo 9º - A seleção para provimento das vagas do Santander 2024/2 será realizada através do CPEX – Centro de Pesquisa e Extensão, conforme entrega do artigo científico ou resenha.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 10º - A Classificação dos candidatos considerados aptos será feita da seguinte forma: I. Na hipótese de empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade à classificação superior o candidato que tiver obtido maior nota na análise curricular; II. Persistindo o empate, a prioridade será para o candidato que apresentar melhor rendimento acadêmico no conjunto das disciplinas cursadas no período letivo anterior à realização do concurso; III. Não havendo número suficiente de candidatos classificados para o preenchimento das vagas, poderá ocorrer a realização de novos concursos complementares, a juízo do CPEX da Entidade Mantenedora UNISEPE.

CAPÍTULO VI DAS BOLSAS DE ESTUDO

Artigo 11º - Aos alunos selecionados para o Santander 2024/2 será concedida bolsa de estudos
Parágrafo Único: A concessão da bolsa de estudos referida no item acima não implica em qualquer vinculação de caráter empregatício com a União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa – Ltda ou com qualquer uma de suas Mantidas.

Artigo 12º - O desempenho do aluno no Santander 2024/2 poderá ser considerado relevante para futura admissão na carreira docente da Instituição, respeitadas as exigências e os requisitos necessários para a habilitação da carreira referenciada, bem como poderá dar ao aluno prioridade na concorrência para obtenção de bolsa de estudo para pós-graduação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13º - Abaixo cronograma do Programa Santander 2024/2:

- a) Período de inscrição: 26/09/2024 – 27/10/2024
- b) Período de aprovação do SANTANDER: 05/11/2024 - 11/11/2024
- c) Período de aceite do candidato: 12/11/2024 - 18/11/2024
- d) Período de Pagamento: dezembro/2024 – janeiro/2025

Parágrafo Primeiro- A UNISEPE - União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa – Ltda e suas respectivas mantidas são codetentores dos direitos autorais dos resultados ou de publicação final dos trabalhos produzidos pelos alunos bolsistas do programa.

Artigo 14º - Este Edital entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. Casos omissos serão julgados pela Direção da unidade assim como pela Direção da UNISEPE Mantenedora.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.



Coordenadoria de Produção e Extensão